



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2015

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, centro, Serrania, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, do PREGOEIRO e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 01/2015, publicada em 05/01/2015, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº51/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 24/2015, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Formulário de Proposta;
- c) Anexo III - Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Declaração de idoneidade;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria de autos e serviços de retífica**, a serem prestados nos veículos da frota municipal e conveniados, conforme especificações constantes no Anexo II denominado Formulário de Proposta.

1.2 Valor estimado para os serviços no total de **R\$122.373,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e três)** reais, sendo distribuído na seguinte forma:

- Parte elétrica eletrônica motor flex no total de **R\$24.830,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta)** reais;
- Parte elétrica eletrônica motor a diesel no total de **R\$6.233,00 (seis mil duzentos e trinta e três)** reais;
- Parte elétrica p veículos pesados motor a diesel incluindo máquinas operatrizes no total de **R\$38.465,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco)** reais;

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- Serviços de funilaria/pintura/tapeçaria no valor total de **R\$15.819,00 (quinze mil oitocentos e dezenove) reais**;
- Serviços de retifica p/veículos leves motor flex no valor total de **R\$11.126,00 (onze mil cento e vinte e seis) reais**;
- Serviços de retifica p veículos pesados motor a diesel incluindo máquinas operatrizes no total de **R\$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos) reais**.

02 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A proposta comercial (item 03 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 04 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.51/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DO PREGOEIRO

2.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao **PREGOEIRO**, na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 21/05/2015

HORÁRIO: 13hs.30min (treze horas e trinta minutos)

2.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos no item 2.2.

03 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

3.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

3.1.2 Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações técnicas, de acordo com o item 01 deste Edital;

3.1.3 Preço unitário e total expresso em numeral;

3.2 Prazo para entrega dos serviços deverá ser contado após a emissão da ordem de serviço, através do protocolo via fac-símile (fax).

3.2.1 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

3.2.1.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da adjudicatária, dentro dos prazos estabelecidos nos itens: 3.7 ,3.8 e 3.9 do TERMO DE REFERÊNCIA, após a emissão da ordem de serviços.

3.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.3.1 Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do serviço licitado no MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

3.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002.

04 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

4.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 26);

4.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)**, abrangendo a **Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social**; (Parágrafo 3º, art. 195 da Constituição Federal) e as certidões **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440 de 07/07/2011 – Art. 642 - A

4.1.4 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:

4.1.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 4.1.4.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 4.1.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 6º DA LEI 9.316 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;**
- 4.1.4.5 **NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06** deverá observar o seguinte:
- 4.1.5.6 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.5.7 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.1.5.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUIDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;**
- 4.1.5.9 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.
- 4.2 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº11.101/2005.

4.3 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.4 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação os demais serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

4.5 -Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.6 -Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

05 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O PREGOEIRO declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 2.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

5.1.1 – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao PREGOEIRO, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

5.1.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo III),

5.1.3 – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 5.1.4 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- 5.2 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o PREGOEIRO não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

06 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.1.1 – O PREGOEIRO classificará os autores das propostas para participarem dos lances verbais, primeiro, aquele que apresentou o menor preço e, segundo, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

6.1.2 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

07- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 7.2– Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 7.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

08 - DO JULGAMENTO

- 8.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2– Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 8.3 – O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 8.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
- 8.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 8.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7- Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 8.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9- O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.9.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9.2 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

8.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.9.4 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.9.5 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o PREGOEIRO deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

09 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3– Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

9.4– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6– O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as proponentes via fax/e-mail.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

10.3 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

10.3.1 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 6º da Lei Federal 10.520, de 16 de julho de 2002.

10.4 - Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 - ENTREGA DO SERVIÇO.

11.1 O Objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Serrania na Rua Felipe Miguel, nº 304, Serrania / MG acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ORDEM DE SERVIÇO, através do protocolo via fac-símile (fax)/e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 11.2 - O responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o chefe do Serviço de Transportes, juntamente com o encarregado do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 63 a 66 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.
- 11.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na prestação dos serviços requisitados.

12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

12.1- O Município de Serrania procederá ao pagamento à contratada no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente, após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 da Lei nº. 8.666/93 e art.6º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da proposta;

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.2.3 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 13.3 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

14.2 - Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

14.3 - As decisões do PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 .

14.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

14.7– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O PREGOEIRO, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o PREGOEIRO devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14.10 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

14.11- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, o PREGOEIRO, através do fax (35) 3284-1478 ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 12.00 às 18.00 h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, ramal 26, pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br

14.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania - MG, 05 de maio de 2015.

Maisa Maria Santos
Diretora Dep. Licitação/compras e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria de autos, serviços de retífica, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os veículos oficiais e/ou conveniados estão especificados conforme no Anexo "A" constante neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

2 – COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

2.1 – Composição atual da frota Municipal e/ou conveniados:

ESPECIFICAÇÃO	PLACAS	MARCA	COMBUSTIVEL	ANO
UNO CINZA	HMM 6868	FIAT	GASOLINA	2001
UNO VERMELHO	HMN4883	FIAT	FLEX	2006
UNO BRANCO	HMG6379	FIAT	FLEX	2006
UNO POLICIA CIVIL	HMH1899	FIAT	FLEX	2008
PALIO WEEKEND	OWV7098	FIAT	FLEX	2014
UNO CONSELHO	HMH6565	FIAT	FLEX	2009
UNO G.C.M	HLF7328	FIAT	FLEX	2011
UNO G.C.M	HLF7333	FIAT	FLEX	2011
GOL VERMELHO	GMF5001	VOLKSWAGEM	FLEX	2006
KOMBI	HMN6067	VOLKSWAGEM	FLEX	2006
GOL	HIK-2397	VOLKSWAGEM	GASOLINA	2008
BLAZER	HMH-3194	CHEVROLET	GASOLINA	2008
RANGER	HMN-5937	FORD	GASOLINA	2009
TRATOR ESTEIRA	D4	CATERPILLAR	DIESEL	1977
RETRO ESCAVADEIRA	416 E	CATERPILLAR	DIESEL	2013
RETRO ESCAVADEIRA	MF 750	MASSEY FERGUNSON	DIESEL	2010
PATROL	140 B	NEW HOLLAND	DIESEL	2010
PATROL	120K	CATERPILLAR	DIESEL	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

TRATOR	MF 265	MASSEY FERGUNSON	DIESEL	1990
TOBATA	?	SOMASSEY	DIESEL	2009
ESPIN	OWM 8764	CHEVROLET	FLEX	2013
AMBULANCIA DOBLO	OPQ-9559	FIAT	FLEX	2013
AMBULANCIA FIORINO	HMN 4886	FIAT	GASOLINA	2006
AMBULANCIA FIORINO	HMN 5148	FIAT	GASOLINA	2006
AMBULANCIA DUCATO	HMG 4610	FIAT	DIESEL	2005
AMBULANCIA DUCATO	HMN 7084	PEJOUT	DIESEL	2007
CAMINHÃO F16000	HMM-7317	FORD	DIESEL	2002
CAMINHÃO F1717	HMH-0408	FORD	DIESEL	2007
CAMINHÃO 26280	OXG3447	VOLKSWAGEM	DIESEL	2014
SIENA	HMN-2381	FIAT	FLEX	2005
CAMINHONETE S10	EDX-8831	CHEVROLET	FLEX	2009
MICRO-ÔNIBUS	CLK-1384	MERCEDES	DIESEL	1997
MICRO-ÔNIBUS	HMG-7103	MERCEDES	DIESEL	2006
MICRO-ÔNIBUS	HLF-9255	IVECO	DIESEL	2012
MICRO-ÔNIBUS	.OPR 3563	IVECO	DIESEL	2012
MICRO-ÔNIBUS	.OPR 3502	IVECO	DIESEL	2012
ÔNIBUS	HMN-9877	VOLKSWAGEM	DIESEL	2008
SANDERO	OWU0295	RENAULT	FLEX	2014

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, retífica, nos veículos e máquinas relacionados acima, pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

3.1.1 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, no veículo.

3.1.2 – MANUTENÇÃO PERIÓDICA: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.



3.1.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, tais como: defeitos ocorridos nos sistemas elétricos e eletrônicos, retífica em caso de avaria nos motores, elétrica, bateria, radiador, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, *air bag*, injeção eletrônica, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura,

3.1.4 – SERVIÇOS MECÂNICOS (ESPECIALIZADO):

3.1.4.1 – Retífica de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

3.1.5 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

3.1.5.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, injeção eletrônica, além de outros de mesma natureza.

3.1.6 – SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA

3.1.6.1 – Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e reforma dos veículos, além de outros da mesma natureza.

3.1.7 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

3.1.7.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, além de outros da mesma natureza.

3.2 - A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

3.3 - A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

3.4 - Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

3.5 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes nas tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas ao Município de Serrania/MG, pela(s) empresa(s) vencedora(s), quando da assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is):



a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;

3.6 - Poderão ser utilizados sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos para utilização de tabelas de Tempo Padrão. (Ex: Audatex)

3.7 - A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 01 h (uma hora), contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

3.8 - A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de até 06 (seis) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

3.9 - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

a) para manutenção operacional: máximo 06 (seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento;

b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 12 (doze) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra, previsto nas Tabelas descritas no item 3.9.

3.10 - A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.11 - A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal de Contrato.

4 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa(s) contratada(s) deverá (ão) se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4.1 – Serviços realizados no motor (retífica): garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

4.2 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3 – Demais serviços: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 km, prevalecendo o que terminar por último.

4.4 – No ato da devolução do veículo, a empresa deverá **fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.**

4.6 – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5 – RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

5.2 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

5.3 - A recepção do veículo será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar um teste de funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

6 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que seja observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre o recebimento do documento de cobrança e a data do vencimento de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte da CONTRATADA.

6.2 – Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa contratada deverá entregar um relatório dos serviços prestados em cada veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.3 - Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Serrania em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

6.4 - O pagamento será efetuado pelo Município Contratante, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o **20º (vigésimo)** dia, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

6.5 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverão ser efetivados os créditos, que ocorrerá até o **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e ateste das Notas Fiscais/Fatura;

6.6 - O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

6.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "*on-line*", ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

6.8 - Os prazos previstos no subitem 7.7 somente começam a correr após a apresentação da totalidade dos documentos previstos no subitem 7.13.

6.9 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.10 - A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.11 - Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste edital, conforme IN/SRF 480/04, e alterações.

6.12 - Não haverá a retenção prevista no subitem 7.17 na hipótese da contratada ser optante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do artigo 16 da mesma Lei, ocasião que deverá apresentar os comprovantes de Recolhimento.

6.13 - Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples feita pela ME ou EPP, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do artigo 17 da Lei Complementar 123/06, para que, sendo o caso, seja feita a exclusão e adotadas as medidas dela decorrentes.

6.15 - Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora-trabalho” poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou de outro índice que passe a substituí-lo..

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADAS

07.1 - A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, obriga-se a:

7.1.1 - Possuir oficina situada na zona urbana do município de Serrania/MG ou executar todos os serviços relacionados neste Termo de Referência **EXCLUSIVAMENTE** no Município de Serrania/MG, nas mesmas condições, equipamentos, ferramentas e técnicos compatíveis ao da oficina, salvo os serviços relacionados a retífica de motores.

7.1.2 - Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

7.1.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.4 - Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação ou experiência comprovada por declaração emitidas por Órgãos Públicos nas áreas de retífica de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

7.1.5 - Possuir aparelhagem para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.

7.1.6 - Possuir sistema para teste e limpeza de injetores.

7.1.7 - Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

7.1.8 - Disponibilizar, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

7.1.9 - Executar os serviços dentro do prazo previstos neste Termo de Referência.

7.1.10 - **Não ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).**

7.1.11 - Apresentar as últimas tabelas de **Tempo Padrão de Reparos** para execução de serviços, emitidas pelos fabricantes dos veículos, no ato da assinatura do contrato. Poderão ser utilizados sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos para utilização de tabelas de Tempo Padrão. (Ex: Audatex)

7.1.12 - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.

7.1.13 - Executar todos os consertos;

7.1.14 - Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 6 (horas) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

7.1.15 - Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pelo Fiscal de Contrato e iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento.

7.1.16 - Regular, ajustar os veículos/motores e realizar testes mecânicos (retífica) e elétricos/eletrônicos quando necessário.

7.1.17 - Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores.

7.1.18 - Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos do Município, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

7.1.20 - O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Contratante, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município.

7.1.21 - Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas (retíficas), funilaria/tapeçaria e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados. A contratada poderá transferir a terceiros os serviços sem acréscimos ao preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.1.22 - Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.

7.1.23 - Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

7.1.24 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.25 - Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

7.1.26 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

7.1.27 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como

a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;

7.1.28 - Apresentar, antes da assinatura do contrato, os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (**Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos**). Em caso de impossibilidade de se obter a tabela ou manual específico de cada veículo, apresentar os de veículos similares.

7.1.29 - Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

7.1.30 - As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

7.1.31 - Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

7.1.32 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.

7.1.33 - Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra, correspondentes a cada empenho de despesa.

7.1.34 - Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 3 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.

7.1.35 - A contratada não responderá pela garantia dos serviços executados se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos/motores por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos/motores, não recomendadas pelo fabricante.

7.1.36 - Prestar os serviços objeto do contrato aos veículos/motores até o último dia de sua vigência, mesmo que a autorização para execução seja concedida posteriormente.

7.1.37 - Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato e tomar as providências pertinentes.

7.1.38 - Fornecer, mensalmente, ao Fiscal de Contrato, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado.

7.1.39 - Permitir o livre acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

7.1.40 - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

7.1.41 - Orientar o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar os serviços.

7.1.42 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.1.44 - À contratada incumbirá realizar, pelo menos, as seguintes tarefas básicas:

a) Serviço de Inspeção (a cada 12 meses):

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria.
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento.
- Faróis: regular os fochos.



- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: abastecer o reservatório.
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: regular o jato de água dos ejetores.
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar.
- Limpadores do para-brisa/vidro traseiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços.
- Tapeçaria: Averiguar o estado dos assentos.
- Limpeza das injeções eletrônicas.
- Livrete de Manutenção e Garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1 - Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, são obrigações da contratante:

08.1.1 - Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.

08.1.2 - Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo contrato e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da Unidade.

08.1.3 - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.

08.1.4 - Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de socorro mecânico ou elétrico, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone.

08.1.5 - Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

08.1.6 - Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes que em razão da especialidade não tenham sido objeto de outro procedimento licitatório.

08.1.7 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

08.1.8 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

08.1.9 - A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

08.1.10 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

08.1.11 - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

08.1.12 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

08.1.13 - Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

09 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) **advertência**;

II) **multas** (que poderão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

e) de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

f) de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III) **impedimento de licitar e contratar com o Município**, com o conseqüente descredenciamento no cadastro Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa.

09.2 - Incidirá também na sanção prevista no inciso III acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

09.3 - As sanções previstas nos incisos I e II acima serão aplicadas pela Comissão de Licitação e a sanção prevista no inciso III será aplicada pelo Prefeito Municipal.

09.4 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II, e de 10 (dez) dias para a do inciso III.

09.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Edital e das demais cominações.

09.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

09.7 - As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo subitem.

10 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.



10.2 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

10.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que Edital haja conveniência para a Administração.
- III) Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos critérios definidos para os serviços;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12 – ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns.

Assim, tais serviços podem ser licitados na modalidade Pregão, na forma **MENOR PREÇO**.

13 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 - Da formalização do contrato

13.1.1 - Será celebrado instrumento específico de contrato entre as partes, nos termos da minuta a ser anexada no instrumento convocatório, fazendo parte daquele, o edital com seus anexos e a proposta registrada no sistema e os lances, se houver, registrados em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.1.2 - Se a vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente a assinar instrumento do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

13.2 - Da garantia

13.2.1 - Não será exigida prestação de garantia pela contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.3 - Da vigência

13.3.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

14.4 - Da fiscalização do contrato

14.4.1 - O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, devendo ser exercido por um representante da Administração, notadamente Secretário Municipal de Obras e, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4.3 - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14.4.4 - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

14.4.5 - Em caso de não-conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que couber.

14.4.6 - A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

14.5 - Da inexecução e rescisão do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.5.1 - A contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, com observância do disposto nos artigos 79 e 80 da referida lei.

14.5.2 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

15.1 - O custo estimado dos serviços foi calculado com base em cotação obtida perante fornecedores locais do município de Serrania/MG e pelos valores dos contratos anteriores deste Município, Edital do Pregão Presencial, nº28/2011(Validade de janeiro a dezembro de 2015)

15.2 - O número estimado de horas necessárias por mês foi obtido com base no contrato anterior, e pela quantidade estimada no Edital do Pregão Presencial, nº28/2011(Validade de janeiro a dezembro de 2015)

15.3 - Estimativa de Despesa com Serviço de Mão de obra:

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C=A X B
Veículos leves/utilitários Eletro/eletrônico FLEX	49,66	500	24.830,00
Veículos leves/utilitários Eletro/eletrônico DIESEL	62,33	100	6.233,00
Veículos pesados incluindo maquina operatriz eletro/eletrônico	76,93	500	38.465,00
Veículos leves/utilitários	52,73	300	15.819,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Funilaria/pintura/tapeçaria			
Veículos leves/utilitários retífica	55,63	200	11.126,00
Retífica em Veículos pesados, incluindo máquina operatriz	74,00	350	25.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			122.373,00

15.4 - A quantidade de serviços por mês toma por base a demanda existente para este Município.

15.5 - Fica esclarecido que as quantidades de horas estimadas de serviço de manutenção, bem como os preços estimados de cada item apresentados na planilha acima, são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Município Contratante de atendimento de tais valores no período de contratação. Além disso, os preços estimados por itens são valores máximos, não se permitindo, em qualquer hipótese, pagamento superior a esses valores na totalidade da vigência do contrato.

15.6 - O preço de referência **mensal** para Despesa com Serviço de Mão de obra é de R\$ 10.197,75 (dez mil cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

15. - O preço de referência **anual** para Despesa com Serviço de Mão de obra é de R\$ 122.373,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e três) reais.

15. O valor de referência será adotado como preço máximo admitido para a contratação.

15.10. Estimativa total (12 meses) – Valor estimado dos itens:

ITEM		TIPO DE VEÍCULO	PREÇO ESTIMADO MENSAL (R\$)	PREÇO ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
1	Serviços de Mão de obra	Leve/utilitário motor flex	2.069,17	24.830,00
2	Serviços de Mão de obra	Leve/utilitário motor Diesel	519,42	6.233,00
3	Serviços de Mão de obra	Pesados/ incluindo máquinas	3.205,42	38.465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

		operatrizes		
4	Funilaria,Pintura e tapeçaria		1.318,25	15.819,00
5	Retífica motor flex	Leve/utilitário	927,17	11.126,00
6	Retífica Diesel	Pesados/ incluindo máquinas operatrizes	2.158,34	25.900,00
	Preço Estimado Total (R\$)			122.373,00

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O Contrato terá vigência a partir da data estipulada na publicação do seu extrato e se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**.

17 – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para prestarem os serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que observados os requisitos de Qualificação Técnica constantes neste Termo de Referência e ainda:

17.1.1- A empresa subcontratada deverá apresentar a mesma qualidade técnica nos serviços prestados, da empresa vencedora da licitação, nos termos deste Termo de Referência.

17.1.2 - A subcontratação deverá ser previamente autorizada pelo fiscal do contrato.

Serrania/MG,04 de maio de 2015.

João Batista Siqueira
Diretor Dep. Licitação/compras e outros

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ENDEREÇO: _____ Nº. _____

CIDADE: _____ CEP.: _____ UF: _____

CNPJ: _____ IE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.	Serviços de parte elétrica / eletrônica p/ veículos leves c/ motor FLEX	H	500		
2.	Serviços de parte elétrica / eletrônica p/ veículos leves c/ motor a Diesel	H	100		
3.	Serviços de parte elétrica p/ veículos pesados c/ motor a Diesel e Maquinas Operatrizes	H	500		
4.	Funilaria / Pintura / Tapeçaria	H	300		
5.	Retífica p/ veículos leves c/ motor FLEX e DIESEL	H	200		
6.	Serviços de retífica p/ veículos pesados c/ motor a Diesel e Maquinas Operatrizes	H	350		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Assinatura Responsável
Identificação

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Serrania/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0/2015.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37186-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2015.

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO I** do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. O pagamento será efetuado no **20º (vigésimo)** dia útil do mês subsequente após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

3- VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo de cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

5- INCIDENCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2. A **PROMITENTE** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as



despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Pregão serão executados, após a ordem de serviços.

6.2. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão executados e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.3. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

6.4. O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.

7.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a PROMITENTE através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Serrania.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como previsto no edital – Pregão Presencial nº.24/2015.

9- CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital pertinente.

10- DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, de de 2015.

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Lucio Dias Caetano
Prefeito Municipal de Serrania

Empresa detentora

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de retifica, parte elétrica e eletrônica, tapeçaria, funilaria e pintura, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015.

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

local data

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº 0__/2015

Contrato de prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

preventiva e corretiva elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria de autos, serviços de retífica, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, e/ou conveniados, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-__, Inscrição Estadual nº _____._____._____, com sede na cidade de _____/____ na _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____ à rua _____, _____, bairro _____, portador do CPF nº _____._____.____-__ e da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº. 22/2015, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover o REGISTRO DE PREÇOS, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria de autos, serviços de retífica, pertencentes à frota de veículos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

oficiais da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, e/ou conveniados, conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pelo Departamento de Obras e Transportes.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até ___/___/_____.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1 – Valor R\$ __.____,____
(_____) unitário.
Valor total __.____,____(_____).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2015 .

- 04.122.0021.2.020 – Manutenção Atividades do Gabinete; FICHA:08
- 06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil;FICHA:126
- 06.181.0022.2.044 – Manut. Atividades da Guarda Municipal;FICHA:131
- 06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar;FICHA:134
- 10.301.0007.2.072 – Manut Ativ Estratégia de Saúde da Família –BLATB:FICHA:327
- 10.302.0010.2.078 – Manut Ativ Programa de Atendimento ao Paciente Fora do Domicílio –TFD-BLMAC: FICHA:366
- 10.305.0011.2.082 – Manut Ativ Vigilância Epidemiológica :FICHA:585
- 08.122.0006.2.119 – Manut Atividades Conselho Tutelar;FICHA:528



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 12.361.0017.2.066 – Manut Transporte Escolar 40% FUNDEB;FICHA:173
- 12.361.0017.2.161– Manut Programa FNDE PNATE Ensino Fundamental;FICHA:176
- 12.361.0017.2.162 – Manut. Programa PNATE Estadual –SEE;FICHA:573
- 12.361.0017.2.163 – Manutenção Transporte Escolar 25%;FICHA:184
- 12.362.0017.2.160 – Manut. Programa FNDE PNATE Ensino Médio;FICHA:214
- 12.365.0018.2.064 – Manut Programa FNDE PNATE Infantil;FICHA:226
- 15.451.0023.2.107 – Manut Atividades Setor Estradas Vicinais;FICHA:460
- 15.452.0023.1.106 – Manut Atividades Limpeza Pública;FICHA:471

3.3.90.9.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS .
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o(a) Sr.(a) _____(qualificação) o acompanhamento e fiscalização do contrato.



CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SERRANIA, ___ de _____ de 2015.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal de SERRANIA

contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Assinatura

CPF

